



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1317 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe Sobre: Criação Municipal do Conselho do Idoso.

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**, Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e Ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado no município de Tarabai, o Conselho Municipal do idoso, com as seguintes atribuições.

- I – Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
- II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
- III – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
- IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
- V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
- VI – Participar da elaboração do orçamento do Município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

VII – Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o Município;

VIII – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

IX – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso.

X – Elaborar o seu regimento Interno.

**ARTIGO 2°** - O Conselho Municipal do idoso será paritário, deliberativo e composto por membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I – 02(dois) Representantes do Poder Executivo;

II – 02(dois) representantes da sociedade civil;

III – 02(dois) representantes do poder Legislativo.

**Parágrafo 1°** - os membros do Conselho não serão remunerados.

**ARTIGO 3°** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na secretaria da Prefeitura na data supra.

**PAULO FERNANDO DA SILVA**

CHEFE DE GABINETE